



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Portaria Presidência - 78 - GDG**

SEI/TRE-AL - 0666555 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 78/2020 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001243-74.2020.6.02.8000, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Fernando Antonio Pimentel de Barros, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos, para execução de despesas de pequeno vulto, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços, cadastrado como pessoa física sob o nº 332.053.884-53, nos termos previstos no art. 3º, I, c/c art. 5º da Resolução 16.004/2019, mediante Ordem Bancária de Crédito - OBC, em razão das dificuldades comumente observadas para abertura de conta corrente tipo B, especialmente o tempo demandado para tanto, suprimento de fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à natureza 339030 (consumo) e 339039 (serviços) com a utilização de recursos disponíveis na Ação JCGA (20GP).

Art. 2º A realização de despesas de pequeno vulto para aquisição de material de consumo e serviços deverá abranger especificamente os itens listados abaixo, do Anexo V, da Resolução TRE/AL nº 16.004, de 28 de novembro de 2019:

## 1. MATERIAL

### 1.16. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

1.16.1. Água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, para-brisa, platô, reparos, retentores, rolamentos, válvula da marcha lenta eletromecânica;

1.16.2. Material utilizado em lanterna e pintura, lâmpadas e lanternas para veículos e para-choque, retrovisores;

1.16.3. Motor de reposição e velas;

1.16.4. Pneus, câmara de ar, tapetes e afins.

## 2. SERVIÇOS

### 2.1. MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1.3. Aparelhos de medição e aferiação;

### 2.2. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

2.2.1. Estofamento;

2.2.2. Funilaria, lanternagem, pintura;

2.2.3. mecânica;

2.2.4. Instalação elétrica;

2.2.5. Alinhamento e balanceamento.

### 2.6. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2.6.1. Dedetização;

### 2.6.3. Limpeza de veículos.

Art. 3º Fixar o período de aplicação dos recursos financeiros no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do ato de concessão, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.

Art. 4º Determinar que o “atesto”, nas notas fiscais/faturas eventualmente anexadas a estes autos, seja acompanhado de carimbo do servidor, ou da aposição de seu nome por extenso, seguido do respectivo cargo ou função.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 11 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 12/03/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0666555** e o código CRC **D279DEE2**.